

À: **NUSAU**
Assunto: **PORTARIA Nº058/NUSAU -**
Referente: **PROCESSO DE JUBILAMENTO DISCENTE HUGO FILIPE DOS SANTOS PENA**

Prezada Diretora,

Em acordo com a Portaria nº 058/2018/NUSAU, e em resposta à defesa apresentada pelo aluno Hugo Filipe dos Santos Pena . O discente apresenta em sua defesa, dificuldades de aprendizado em diversas disciplinas do curso de medicina. refere tratamento para depressão TDAH (Transtorno de deficit de Atenção e Hiperatividade, tipo desatento. Os relatórios apresentados demonstram a incapacidade de gerir o aprendizado, uma vez que durante todo o seu histórico escolar, constata-se que o discente ABANDONOU durante o curso diversas disciplinas, sem apresentar justificativas plausíveis, ou mesmo atestados médicos justificando sua ausência. Todos os relatórios apresentados pelo discente são posteriores às suas faltas e reprovações. Pode eventualmente explicar os motivos de sua falta d atenção e dificuldade de aprendizado, NÃO JUSTIFICANDO TODO O SEU HISTÓRICO ESCOLAR. O curso de medicina no seu projeto pedagógico prevê sua conclusão em no máximo 18 semestres. O CONSEA em 12 de março de 2018 aprova resolução de nº519 que regulamenta o processo de exclusão de discente do curso. Baseado na defesa apresentada pelo discente e com base nas resoluções existentes e uma vez seguido todo o processo, INDEFERIMOS o pedido de reintegração do aluno a esta Instituição.

Assinam abaixo:

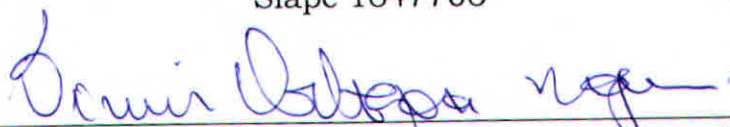
Porto Velho 31 de julho de 2018.



Presidente da Comissão: Prof. Dr. Rodolfo Luís Korte
Siape 1728620



Membro: Prof. Ms. Andressa Tumelero
Siape 1647706



Membro: Prof. Esp. Vinicius Ortigosa Nogueira Siape 2354708

Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Unidade: NUSAU

RECEBIDO
Em 08 08 2018
Assinatura *[Signature]*